



DESPACHO

Quixeramobim (CE), 26 de novembro de 2024.

DA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

PARA

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Manifestação de **ESCLARECIMENTO** ao edital apresentado no Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2414110801-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLAS E CEI'S DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.**

Considerando as razões apresentadas, em anexo, solicito que se manifeste acerca das alegações.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.

MAX RONNY PINHEIRO
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Relatório de Esclarecimento

Número: 2414110801-PERP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLAS E CEI'S DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 26/11/2024

Esclarecimento:

O lote 3:

- itens 1 e 2 pede conjunto refeitório 01 mesa com 08 cadeiras, mas diz que tem suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa e tampo com 10/12 lugares?;
- item 3 pede conjunto refeitório 01 mesa e 02 longarinas com 4 lugares cada, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;
- item 4 pede conjunto refeitório 4 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;
- item 5 pede conjunto refeitório 8 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;
- item 6 pede conjunto refeitório 10 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;

Resposta:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Ofício nº 2024112705

Quixeramobim, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor

MAX RONNY PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesta

Assunto: Encaminha resposta a manifestação de esclarecimento advindo de despacho enviado a esta secretária nesta data.

Senhor Agente de contratação,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos resposta ao pedido de esclarecimento:

Esclarecimento:

“O lote 3: - itens 1 e 2 pede conjunto refeitório 01 mesa com 08 cadeiras, mas diz que tem suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa e tampo com 10/12 lugares?; - item 3 pede conjunto refeitório 01 mesa e 02 longarinas com 4 lugares cada, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?; - item 4 pede conjunto refeitório 4 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?; - item 5 pede conjunto refeitório 8 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?; - item 6 pede conjunto refeitório 10 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?”.

Resposta:

Em relação ao lote 3, verifica-se que há inconsistências nas descrições dos itens em função de erros de digitação. As especificações referentes ao número de lugares do tampo não condizem com o número de lugares solicitado para os conjuntos de refeitório. Assim, esclarecemos que deve prevalecer o número de lugares do conjunto indicado no início de cada descrição. Os ajustes necessários são detalhados a seguir:

1. **Itens 1 e 2:** O conjunto solicitado é composto por uma mesa e 8 cadeiras.

As menções a suportes para dois bancos em cada lado da mesa e a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



tampo com capacidade para 10/12 lugares são erros de digitação. Deve-se respeitar o número de lugares especificado para o conjunto, ou seja, 8 lugares.

2. **Item 3:** Solicita-se uma mesa com 2 longarinas de 4 lugares cada, totalizando 8 lugares. A menção a tampo para 10/12 lugares é um erro de digitação. O número de lugares efetivo deve ser respeitado, ou seja, 8 lugares.
3. **Item 4:** O conjunto solicitado é para 4 lugares, enquanto a descrição menciona tampo para 10/12 lugares, o que caracteriza um erro de digitação. Deve-se corrigir a especificação para garantir que o tampo seja adequado ao conjunto de 4 lugares.
4. **Item 5:** O conjunto é para 8 lugares, e a referência a tampo com 10/12 lugares é outro erro de digitação. O número correto a ser considerado é 8 lugares, conforme a descrição inicial.
5. **Item 6:** O conjunto solicitado é para 10 lugares, e a referência a tampo para 10/12 lugares pode ser interpretada como uma margem de tolerância, mas o número efetivo de lugares a ser respeitado é 10.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por
SANDRA MARGARETE
OLIVEIRA
CASTRO:21325863300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=
20937130000162, OU=
Presencial, OU=Certificado PF

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AL ON-SANDRA
CASTRO:21325863300
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.1



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Relatório de Esclarecimento

Número: 2414110801-PERP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLAS E CEI'S DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 26/11/2024

Esclarecimento:

O lote 3:

- itens 1 e 2 pede conjunto refeitório 01 mesa com 08 cadeiras, mas diz que tem suportes para 02 (dois) bancos de cada lado da mesa e tampo com 10/12 lugares?;
- item 3 pede conjunto refeitório 01 mesa e 02 longarinas com 4 lugares cada, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;
- item 4 pede conjunto refeitório 4 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;
- item 5 pede conjunto refeitório 8 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;
- item 6 pede conjunto refeitório 10 lugares, mas diz que tem tampo com 10/12 lugares?;

Resposta:

Em relação ao lote 3, verifica-se que há inconsistências nas descrições dos itens em função de erros de digitação. As especificações referentes ao número de lugares do tampo não condizem com o número de lugares solicitado para os conjuntos de refeitório. Assim, esclarecemos que deve prevalecer o número de lugares do conjunto indicado no início de cada descrição. Os ajustes necessários são detalhados a seguir:

1. Itens 1 e 2: O conjunto solicitado é composto por uma mesa e 8 cadeiras. As menções a suportes para dois bancos em cada lado da mesa e a

tampo com capacidade para 10/12 lugares são erros de digitação. Deve-se respeitar o número de lugares especificado para o conjunto, ou seja, 8 lugares.

2. Item 3: Solicita-se uma mesa com 2 longarinas de 4 lugares cada, totalizando 8 lugares. A menção a tampo para 10/12 lugares é um erro de digitação. O número de lugares efetivo deve ser respeitado, ou seja, 8 lugares.

3. Item 4: O conjunto solicitado é para 4 lugares, enquanto a descrição menciona tampo para 10/12 lugares, o que caracteriza um erro de digitação. Deve-se corrigir a especificação para garantir que o tampo seja adequado ao conjunto de 4 lugares.

4. Item 5: O conjunto é para 8 lugares, e a referência a tampo com 10/12 lugares é outro erro de digitação. O número correto a ser considerado é 8 lugares, conforme a descrição inicial.

5. Item 6: O conjunto solicitado é para 10 lugares, e a referência a tampo para 10/12 lugares pode ser interpretada como uma margem de tolerância, mas o número efetivo de lugares a ser respeitado é 10.